

Contrato de Manutenção e Assistência de Software

1: Objetivo do Contrato

O objetivo do presente Contrato de Manutenção e Assistência para o Software (o "Contrato") é definir os termos e condições sob os quais a Markem-Imaje ("MARKEM-IMAJE") fornecerá ao cliente ("Cliente") determinados serviços de manutenção e assistência para o software identificados na proposta ("Manutenção e Assistência") para o Software, conforme definido abaixo.

O Cliente não está autorizado a transferir ou ceder os seus direitos e benefícios ao abrigo do presente Contrato.

O presente Contrato regula a Manutenção e a Assistência prestada pela MARKEM-IMAJE ao Cliente que adquire a Manutenção e a Assistência. A proposta, a confirmação da encomenda e/ou a fatura da MARKEM-IMAJE anexa ao presente Contrato constituem o acordo integral entre as partes e quaisquer termos adicionais ou diferentes, já ou futuramente propostos pelo Cliente, seja numa ordem de compra ou noutra comunicação ou de outra forma, são rejeitados e não serão aplicáveis, salvo se assinados e aprovados pela MARKEM-IMAJE por escrito.

2: Data de Entrada em Vigor e Duração do Contrato

O prazo do presente Contrato terá início na Data de Início do Contrato e permanecerá em vigor durante o prazo estabelecido na proposta até ser rescindido em conformidade com o mesmo (o "Prazo Inicial").

Após a expiração do Prazo Inicial, o prazo será renovado e prorrogado por períodos adicionais de um (1) ano (cada um deles um "Prazo de Renovação" e, coletivamente, os "Prazos de Renovação"), a menos que qualquer uma das partes notifique por escrito a sua intenção de rescindir o presente Contrato pelo menos noventa (90) dias antes de expirar o Prazo Inicial ou o Prazo de Renovação então em curso. O Prazo Inicial e qualquer Prazo de Renovação são designados por "Prazo".

3: Condição prévia

O Cliente pode adquirir Manutenção e Assistência apenas no que diz respeito às instâncias de produtos de software referenciadas pelo número de série indicado na proposta (o "Software").

4: Âmbito do Contrato

Durante o Prazo de Vigência, a MARKEM-IMAJE fornecerá o nível de Manutenção e Assistência conforme estabelecido na proposta, de acordo com a Política de Manutenção e Assistência de Software então em vigor, que pode ser consultada em: <https://www.markem-imaje.com/terms-and-conditions> (a "Política").

5: Exclusões

A MARKEM-IMAJE não será responsável, ao abrigo do presente Contrato, por serviços ou reparações quando o defeito ou falha estiver coberto por qualquer uma das exclusões definidas na "Política".

6: Força maior

Exceto no que se refere às obrigações de efetuar pagamentos nos termos do presente documento, nenhuma das partes será responsável por quaisquer atrasos ou falhas causados por circunstâncias fora do seu controlo razoável, incluindo, sem limitação, eventos fortuitos, guerras ou outras hostilidades, atos terroristas, atos de governo, restrições governamentais, greves, incêndios, inundações, terremotos, interrupções de trabalho, embargos, epidemias, pandemias, cortes de energia, interrupções ou avarias no funcionamento da Internet, falhas ou atrasos de fornecedores de alojamento web, fornecedores de serviços de Internet, instalações, redes de Internet ou ataques de negação de serviço.

7: Obrigações do Cliente

O Cliente será responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na Política. Qualquer serviço da MARKEM-IMAJE que resulte do incumprimento pelo Cliente das suas obrigações será faturado ao Cliente às taxas em vigor, conforme referido no ponto 1.4 da Política.

8: Preço e Condições de Pagamento

A Manutenção e Assistência serão prestadas pela MARKEM-IMAJE mediante o pagamento dos honorários indicados na proposta. Estes honorários, acrescidos de quaisquer impostos ou encargos financeiros aplicáveis, deve ser paga antecipadamente. As faturas de acordo com o calendário acordado são pagáveis líquidas e sem desconto, trinta dias após a data da sua emissão. Os montantes em atraso são acrescidos, sem necessidade de aviso prévio, de juros de mora a contar da data de vencimento, à taxa mensal de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do montante em atraso. A presente disposição não implica qualquer renúncia por parte da MARKEM-IMAJE a qualquer outro recurso, direito ou ação permitida ao abrigo da lei do presente Contrato. Em particular, A MARKEM-IMAJE pode recusar a prestação dos serviços ou qualquer parte dos mesmos. A MARKEM-IMAJE pode alterar os preços a pagar pelo Cliente no caso de renovação anual e de contratos plurianuais. A MARKEM-IMAJE deverá notificar o Cliente de quaisquer alterações de preço, o mais tardar, 60 (sessenta) dias antes da data de renovação.

9: Informações Confidenciais

Todas as informações não públicas, confidenciais ou de propriedade da MARKEM-IMAJE, incluindo, entre outras, especificações, amostras, padrões, projetos, planos, desenhos, documentos, dados, dados operacionais, operações comerciais, listas de clientes,

preços, descontos ou abatimentos, divulgadas pela MARKEM-IMAJE (ou por qualquer um dos seus subcontratantes ou subfornecedores) ao Cliente, quer sejam divulgadas oralmente ou divulgadas ou acedidas por escrito, eletronicamente ou de outra forma ou meio, e quer sejam ou não marcadas, designadas ou de outra forma identificadas como "confidenciais" em relação ao presente Contrato, são confidenciais, exclusivamente para a utilização da execução do presente Contrato e não podem ser divulgadas ou copiadas, a menos que previamente autorizadas por escrito pela MARKEM-IMAJE. Sem limitar o precedente: (a) o Software é a Informação Confidencial da MARKEM-IMAJE; e (b) os termos e a existência do presente Contrato são a Informação Confidencial da MARKEM-IMAJE. Quaisquer informações confidenciais trocadas durante a prestação de Manutenção e Assistência devem ser utilizadas pelo Cliente apenas para efeitos de prestação ou recepção da Manutenção e Assistência, não podendo o Cliente divulgar ou permitir a sua divulgação, direta ou indiretamente, a terceiros sem o prévio consentimento escrito da MARKEM-IMAJE. Mediante pedido da MARKEM-IMAJE, o Cliente devolverá ou destruirá prontamente todos os documentos e outros materiais recebidos da MARKEM-IMAJE. A MARKEM-IMAJE terá direito a uma medida cautelar por qualquer violação desta Seção. Esta Seção não se aplica a informações: (a) do domínio público; (b) conhecidas pelo Cliente na altura da divulgação; ou (c) obtidas legitimamente pelo Cliente de uma forma não confidencial através de um terceiro. O Cliente não deve, nem deve permitir que qualquer terceiro faça engenharia reversa dos produtos e ou componentes de produtos da MARKEM-IMAJE. As obrigações previstas no presente artigo 9.º subsistirão à rescisão ou expiração do presente Contrato por qualquer motivo.

10: Cooperação do Cliente e Notificação de Infração

O cliente deve, durante o Prazo de vigência:

- (a) tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para proteger o Software (incluindo todas as cópias do mesmo) contra infração, apropriação indevida, roubo, utilização indevida ou acesso não autorizado;
- (b) às expensas da MARKEM-IMAJE, tomar todas as medidas que a MARKEM-IMAJE possa razoavelmente exigir para auxiliar a MARKEM-IMAJE a manter a validade, a aplicabilidade e a propriedade da MARKEM-IMAJE sobre os Direitos de Propriedade Intelectual do Software;
- (c) notificar imediatamente a MARKEM-IMAJE por escrito se o Cliente tiver conhecimento de:
 - (i) qualquer infração, apropriação indevida ou outra violação, real ou suspeita, dos Direitos de Propriedade Intelectual da MARKEM-IMAJE no Software ou relacionados com o mesmo; ou
 - (ii) qualquer alegação de que o Software, incluindo qualquer produção, utilização, marketing, venda ou outra disposição do Software, no todo ou em parte, infringe, apropria-se indevidamente ou viola os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de qualquer pessoa; e
- (d) cooperar plenamente e auxiliar a MARKEM-IMAJE de todas as formas razoáveis na condução de qualquer reclamação, processo, ação ou procedimento da MARKEM-IMAJE para prevenir ou reduzir qualquer infração, apropriação indevida ou violação real ou ameaçada dos direitos da MARKEM-IMAJE e para tentar resolver quaisquer reclamações relacionadas com o Software, incluindo a audição dos funcionários do Cliente quando solicitado e a disponibilização de registos, documentos, informações, amostras, espécimes e afins relevantes para investigação ou julgamento.

11: Garantia Limitada

A MARKEM-IMAJE garante que os seus serviços serão executados de forma profissional, de acordo com os padrões comerciais razoáveis prevalentes na indústria e na garantia estabelecida na "Política de Garantia" da MARKEM-IMAJE (disponível a pedido do Cliente). -Esta garantia não deve ser interpretada como uma garantia de desempenho ou operação de qualquer Software. Esta garantia é válida apenas para o Cliente. O único recurso do Cliente em caso de violação desta garantia será a pronta execução dos serviços pela MARKEM-IMAJE de forma a cumprir esta garantia, sem encargos adicionais para o Cliente. Quaisquer reparações serão fornecidas "no estado em que se encontram". Quaisquer atualizações e novas versões de software serão fornecidas sob qualquer garantia em vigor no momento da sua publicação e, se não houver nenhuma, serão fornecidas "no estado em que se encontram".

12: Exclusão de Outras Garantias

COM EXCEÇÃO DO DECLARADO NO PRESENTE CONTRATO, A MARKEM-IMAJE NÃO ACEITA QUAISQUER GARANTIAS E CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, RELATIVAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E AO SOFTWARE, INCLUINDO TODAS AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO VIOLAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM, OU DECORRENTES DE UM CURSO DE NEGOCIAÇÃO, USO OU PRÁTICA COMERCIAL. AS GARANTIAS E REPARAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO SÃO EXCLUSIVAS E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, ORAIS OU ESCRITAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS.

13: Limitação de Responsabilidade

a. Não obstante qualquer coisa em contrário neste Acordo, a MARKEM-IMAJE não será responsável perante o Cliente ou qualquer outra pessoa por qualquer um dos seguintes tipos de perda ou danos decorrentes ou relacionados com o contrato (seja decorrente de atos ilícitos (incluindo negligência), quebra de contrato, quebra de garantia, responsabilidade pelo produto ou outro e se tal perda ou dano é previsível, prevista ou conhecida: (i) qualquer perda de negócio, lucros, boa vontade, receita, contratos, antecipação de economias, qualquer despesa desperdiçada, tempo de inatividade de produção, perda ou danos de materiais ou produto, reivindicação de terceiros ou qualquer perda ou corrupção de dados (independentemente de algum desses tipos de perda ou danos seja direto, indireto ou consequente); ou (ii) qualquer perda ou dano geral, punitivo, especial, incidental, contribuidor, indireto ou consequente de qualquer tipo independentemente da origem.

b. Em nenhuma circunstância a responsabilidade agregada da MARKEM-IMAJE decorrente ou relacionada ao (i) Software, (ii) qualquer Manutenção e Assistência fornecida pela MARKEM-IMAJE, ou ao (iii) Contrato, seja decorrente ou relacionada à violação de contrato, ato ilícito (incluindo negligência) ou de outra forma, excederá o valor líquido recebido pela MARKEM-IMAJE pelo Software ou pela Manutenção e Assistência que deu origem a tal causa. As partes reconhecem que os custos foram determinados com base na limitação de responsabilidade anterior.

c. Qualquer reclamação do Cliente relativa ao presente Contrato ou ao Software, ou à Manutenção e Assistência abrangidos pelo mesmo, deverá ser apresentada no prazo de um (1) ano a contar da data de fatura do referido Software ou Manutenção e Assistência.

14: Rescisão

Exceto se proibido pela legislação local, o Contrato será imediatamente rescindido nas seguintes situações:

- (i) No caso da licença de software ser vendida a terceiros pelo Cliente, este deverá informar a MARKEM-IDADE no prazo de cinco (5) dias após a venda, incluindo o comprovativo da respetiva transação. A rescisão produzirá efeitos na data da venda.
- (ii) Violação do Contrato por parte do Cliente, incluindo, sem limitação, o não pagamento de honorários quando devidos ou o não cumprimento das instruções de utilização e manutenção recomendadas pela MARKEM-IDADE. Em tal caso, o Contrato pode ser imediatamente rescindido pela MARKEM-IDADE sem necessidade de notificação ao Cliente.

A MARKEM-IDADE terá o direito de rescindir o presente Contrato em qualquer altura, mediante notificação escrita ao Cliente com um mínimo de trinta (30) dias de antecedência.

Em todos os casos acima citados, a MARKEM-IDADE terá direito ao pagamento de todos os honorários especificados no presente Contrato até à ocorrência do evento, numa base *pro rata temporis*, e a MARKEM-IDADE reembolsará ao Cliente uma parte *pro rata* dos honorários relativos ao saldo do Prazo então em vigor.

15: Propriedade intelectual

O Cliente reconhece e concorda que: (a) o Software é licenciado, e não vendido, ao Cliente pela MARKEM-IDADE e o Cliente não tem e não terá ou adquirirá, sob ou em conexão com este Contrato, qualquer interesse de propriedade no Software ou nos Produtos a Entregar, ou em quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual relacionados; (b) a MARKEM-IDADE permanecerá a única e exclusiva proprietária de todos os direitos, títulos e interesses no e para o Software, incluindo todos os Direitos de Propriedade Intelectual relacionados, sujeitos apenas à licença limitada concedida ao Cliente sob este Contrato; e (c) o Cliente cede à MARKEM-IDADE, de forma incondicional e irrevogável, todo o seu direito, título e interesse em e para quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual que o Cliente possa ter agora ou futuramente em ou relacionados ao Software (incluindo quaisquer direitos em trabalhos derivados ou melhorias de patentes relacionadas a qualquer um deles), sejam detidos ou adquiridos por força de lei, contrato, cedência ou de outra forma.

Tal como aqui referido, "Direitos de Propriedade Intelectual" significa todos e quaisquer direitos registados e não registados concedidos, solicitados ou de outra forma agora ou doravante existentes ao abrigo ou relacionados com qualquer patente, direito de autor, marca comercial, segredo comercial, proteção de bases de dados ou outras leis de direitos de propriedade intelectual, e todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes, em qualquer parte do mundo.

Todos os Direitos de Propriedade Intelectual do e para o Software, incluindo, sem limitação, quaisquer modificações, melhoramentos, correções, ajustes, atualizações e documentação associada fornecida como parte da Manutenção e Assistência ("Materiais de Assistência") ao abrigo do presente Contrato, permanecem propriedade única e exclusiva da MARKEM-IDADE.

Quaisquer desenvolvimentos personalizados, soluções ou outros materiais fornecidos como parte da Manutenção e Assistência permanecerão como propriedade única e exclusiva da MARKEM-IDADE.

Quaisquer dados, informações e outros conteúdos de qualquer tipo e em qualquer formato, meio ou forma, quer sejam áudio, visuais, digitais, de ecrã ou outros, que sejam introduzidos, carregados, colocados ou recolhidos, armazenados, processados, gerados ou produzidos por qualquer dispositivo, sistema ou rede por ou em nome do Cliente, incluindo todos e quaisquer trabalhos, invenções, dados, análises e outras informações e materiais resultantes de qualquer utilização do Software por ou em nome do Cliente ao abrigo do presente Contrato, exceto o Software ou dados, informações ou conteúdos, incluindo qualquer exibição ou saída áudio, visual, digital ou outra, que seja gerada automaticamente após a execução do Software sem entrada adicional do utilizador, é propriedade única e exclusiva da MARKEM-IDADE.

O Cliente concorda em não modificar, efetuar engenharia inversa, descompilar, desmontar o Software ou os Materiais de Apoio, ou tentar descobrir o código fonte do Software ou dos Materiais de Apoio.

Quaisquer comentários, sugestões ou melhoramentos efetuados pelo Cliente durante a prestação da Manutenção e Assistência são considerados não confidenciais e não proprietários. A MARKEM-IDADE terá o direito ilimitado de utilizar ou incorporar tais comentários e sugestões nos seus produtos e serviços, sem obrigação ou compensação para o Cliente.

O Cliente concorda em manter dentro da sua organização e não deverá, sem o consentimento expresso por escrito da MARKEM-IDADE, utilizar de qualquer forma ou publicar, comunicar ou divulgar a terceiros qualquer parte do Software ou dos materiais de apoio.

Após a rescisão do presente Contrato, o Cliente deverá interromper a utilização de todos os Materiais de Apoio e destruir todas as cópias, exceto se expressamente autorizado pela MARKEM-IDADE por escrito.

A MARKEM-IDADE reserva-se o direito de auditar a utilização do Software e dos Materiais de Apoio pelo Cliente para garantir o cumprimento dos prazos do presente Contrato.

16: Privacidade de dados

Se, no decurso da relação comercial, as partes partilharem informações pessoais, as partes cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a privacidade de dados pessoais. Para obter mais informações, pode consultar o seguinte site: <https://www.markem-imaje.com/privacy>

17: Conformidade e Controlo das Exportações

a. No cumprimento das suas obrigações e no exercício dos seus direitos no âmbito do Contrato, o Cliente deverá agir sempre de forma ética e em conformidade com toda a (i) legislação, regulamentos, códigos de prática, diretrizes aplicáveis e outros requisitos de qualquer agência ou autoridade do governo, governamental ou regulamentar relevante, ou outro órgão relevante; (ii) lei comum; e (iii) qualquer ordem judicial vinculante, julgamento ou decreto (coletivamente "Leis") dos Estados Unidos e qualquer jurisdição na qual MARKEM-IMAJE e o Cliente estão estabelecidos ou realizam operações relacionadas com o Acordo, incluindo (sem limitação) quaisquer Leis em vigor aplicáveis de tempos em tempos referente a suborno, atos fraudulentos, práticas corruptas e/ou lavagem de dinheiro (incluindo, sem limitação, a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA e a Lei de Corrupção do Reino Unido de 2010), com as eventuais modificações, e qualquer Lei em vigor aplicável periodicamente referente a regulamentos de importação/exportação, impostos e/ou alfândega e direitos aduaneiros (a "Legislação de Importação/Exportação").

b. O Cliente deverá assegurar que os Produtos, bem como quaisquer outros produtos ou tecnologia adquiridos à MARKEM-IMAJE no âmbito do Contrato, não serão exportados, vendidos, redirecionados, transferidos ou, de outra forma, eliminados em violação da Legislação de Importação/Exportação, tanto na sua forma original como após a incorporação noutros itens.

c. A MARKEM-IMAJE espera que o Cliente cumpra todas as leis e regulamentos de Controlo de Exportação relevantes e a MARKEM-IMAJE não se envolverá, direta ou indiretamente, em negócios com partes restritas ou em utilizações finais restritas. O Cliente reconhece e aceita que a MARKEM-IMAJE determinou que não venderá, fornecerá, transferirá ou exportará, direta ou indiretamente, ou apoiará Produtos, software ou serviços para ou em qualquer país que seja objeto de um programa de sanções iniciado pelos EUA, UE ou Suíça. Adicionalmente, devido à atual situação política e humanitária na Ucrânia, bem como aos riscos para a reputação e para as empresas associados ao comércio com as regiões não controladas da Ucrânia (como a Crimeia, Sebastopol, Zaporizhzhia, República Popular de Luhansk-LNR, Kherson, República Popular de Donetsk -DNR), Rússia, Cuba, Irão, Síria, Sudão, Coreia do Norte e Afeganistão, a MARKEM-IMAJE determinou que não venderá, exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, para ou para utilização em ou apoio (incluindo o fornecimento de peças sobressalentes e consumíveis) a clientes e utilizadores localizados nesses países/regiões de quaisquer Produtos fornecidos ao abrigo ou em ligação com o presente Contrato. No que concerne a Myanmar (Burma), a venda e o suporte a esse país deverá ser primeiro verificado com a MARKEM-IMAJE através de uma avaliação caso a caso. A lista de países/regiões pode variar consoante os eventos internacionais e a MARKEM-IMAJE atualizará esta lista em conformidade. Além disso, a MARKEM-IMAJE pode, a seu exclusivo critério, determinar não vender ou prestar suporte a Produtos para entidades listadas nas listas de partes restritas. O Cliente não terá o direito a efetuar qualquer reivindicação contra a MARKEM-IMAJE caso este se recuse a vender e prestar suporte ao cliente num desses países/regiões ou vender a alguma dessas entidades. O Cliente não poderá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, quaisquer Produtos fornecidos ao abrigo ou em ligação com o presente Contrato para ou para utilização em qualquer um dos países/regiões acima enumerados.

d. O Cliente envidará os seus melhores esforços para garantir que o objetivo das alíneas a) a c) não seja frustrado por terceiros mais a jusante na cadeia comercial, incluindo eventuais revendedores.

e. O Cliente deve criar e manter um mecanismo de controlo adequado para detetar comportamentos de terceiros mais a jusante na cadeia comercial, incluindo eventuais revendedores, que possam frustrar o objetivo das alíneas a) a c).

f. O Cliente cumprirá integralmente a legislação de proteção de dados e privacidade em todas as jurisdições relevantes e assegurará que os seus colaboradores, agentes e contratantes observam as provisões dessa legislação.

g. Qualquer violação dos parágrafos (a) a (f) constituirá uma violação material de um elemento essencial do presente Contrato, e a MARKEM-IMAJE terá o direito de procurar soluções adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) rescisão do presente Contrato; e
- (ii) uma sanção igual ao valor total do presente Contrato e ao preço das mercadorias exportadas

h. O Cliente deverá informar imediatamente a MARKEM-IMAJE sobre quaisquer problemas na aplicação das alíneas a) a f), incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o objetivo das alíneas a) a c). O Cliente deverá disponibilizar à MARKEM-IMAJE as informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nas alíneas a) a f) no prazo de duas semanas após o simples pedido de tais informações.

18: Cedência

O Comprador não pode ceder o Contrato sem a aprovação prévia por escrito de um representante autorizado do Vendedor. Essa aprovação pode ser retida por qualquer motivo.

19: Idioma

O presente Contrato será redigido em inglês e na língua local do país em que a MARKEM-IMAJE tem a sua sede social, prevalecendo a língua oficial local sobre o inglês em caso de litígio.

20: Diversos

O presente Contrato representa o acordo completo entre as partes relativamente ao objeto do mesmo e substitui todos os acordos ou entendimentos anteriores, escritos ou orais, caso existam. Nenhuma tentativa de modificação, alteração ou rescisão de qualquer das disposições do presente documento será vinculativa, exceto se for feita por escrito e assinada por ambas as partes. A MARKEM-IMAJE reserva-se o direito de subcontratar determinados serviços especificados no presente Contrato a qualquer empresa da sua escolha.

Qualquer notificação exigida ao abrigo das presentes Condições será considerada entregue três dias após o envio por correio certificado ou registado, com portes pré-pagos, ou um dia após o envio por correio expresso internacionalmente reconhecido, em qualquer dos casos, devidamente endereçado à parte destinatária.

21: Legislação aplicável e Resolução de Litígios

Este Contrato e todas as reivindicações decorrentes da relação entre a MARKEM-IMAJE e o Cliente serão interpretados, regidos e aplicados pelas leis do país e do Estado da MARKEM-IMAJE, desconsiderando quaisquer conflitos de princípios legislativos e a exclusão da Convenção das Nações Unidas na Venda Internacionais de Produtos. As partes concordam que toda a litigação entre a MARKEM-IMAJE e o Cliente que possam decorrer de ou estar associada ao Contrato ou qualquer transação entre ambos será sujeita à exclusiva jurisdição dos Tribunais no país e no Estado da MARKEM-IMAJE e cada uma das partes consente pelo presente à jurisdição desses tribunais.